

AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS,  
NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

### Recomendações para os critérios de Desclassificação de Propostas

Serão desclassificadas as propostas que:

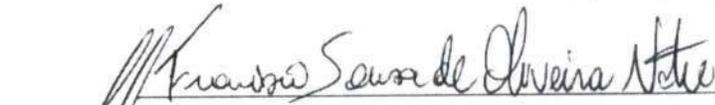
- a) apresentarem valor global superior ao definido no Projeto Básico de Engenharia (valor global do Orçamento Básico/Referência);
- b) apresentarem preços unitários superiores aos definidos no Projeto Básico de Engenharia (preços unitários do Orçamento Básico/Referência);
- c) apresentarem condições ilegais, omissões, erros, divergências ou conflitos com as exigências deste Edital, bem como do Projeto Básico de Engenharia;
- d) apresentarem proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- e) apresentarem preços unitários inexistentes, simbólicos ou irrisórios, havido assim como aqueles incompatíveis com os preços praticados no mercado, conforme Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- f) sejam inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- g) apresentarem quantitativos divergentes dos constantes na Planilha do Orçamento Básico/Referência do Projeto Básico de Engenharia;
- h) deixarem de apresentar, nos termos do Projeto Básico de Engenharia, qualquer um dos seguintes documentos: orçamento sintético, composições de custos unitários (inclusive as auxiliares e as das tabelas referenciais), composição do BDI, composição dos encargos sociais e cronograma físico-financeiro;
- i) apresentarem propostas que não atendam a este item do edital.

### Considerações Finais

O licitante deverá estar ciente de todo o conteúdo deste Projeto Básico, implicando em sua anuência e aceitação.

As eventuais dúvidas da CONTRATADA sobre este Projeto Básico devem ser sanadas o mais brevemente possível com a Fiscalização antes de se iniciar os serviços.

Horizonte/CE, 09 de fevereiro de 2022.

  
**Francisco Sousa de Oliveira Neto**  
Engenheiro Eletricista  
RNP: 0611448907-5

Fco. Sousa de Oliveira Neto  
Eng. Eletricista - Pref. Mun. de Horizonte  
Mat. 123456-5 - RNP: 0611448907-5





**PREFEITURA DE**  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ.



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Horizonte

AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM DIVERSAS RUAS,  
NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.



*e*

Peças Gráficas

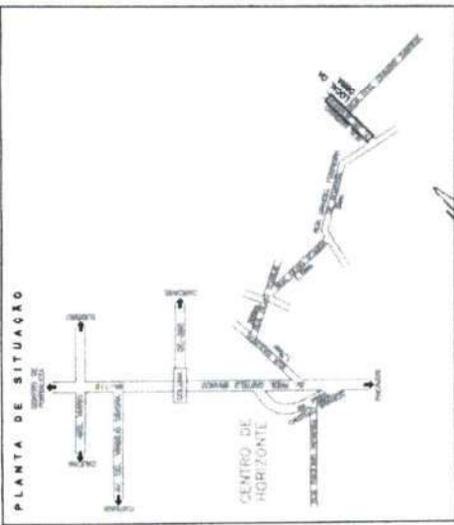
*A* *PD*





COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
515

PLANTA DE SITUAÇÃO



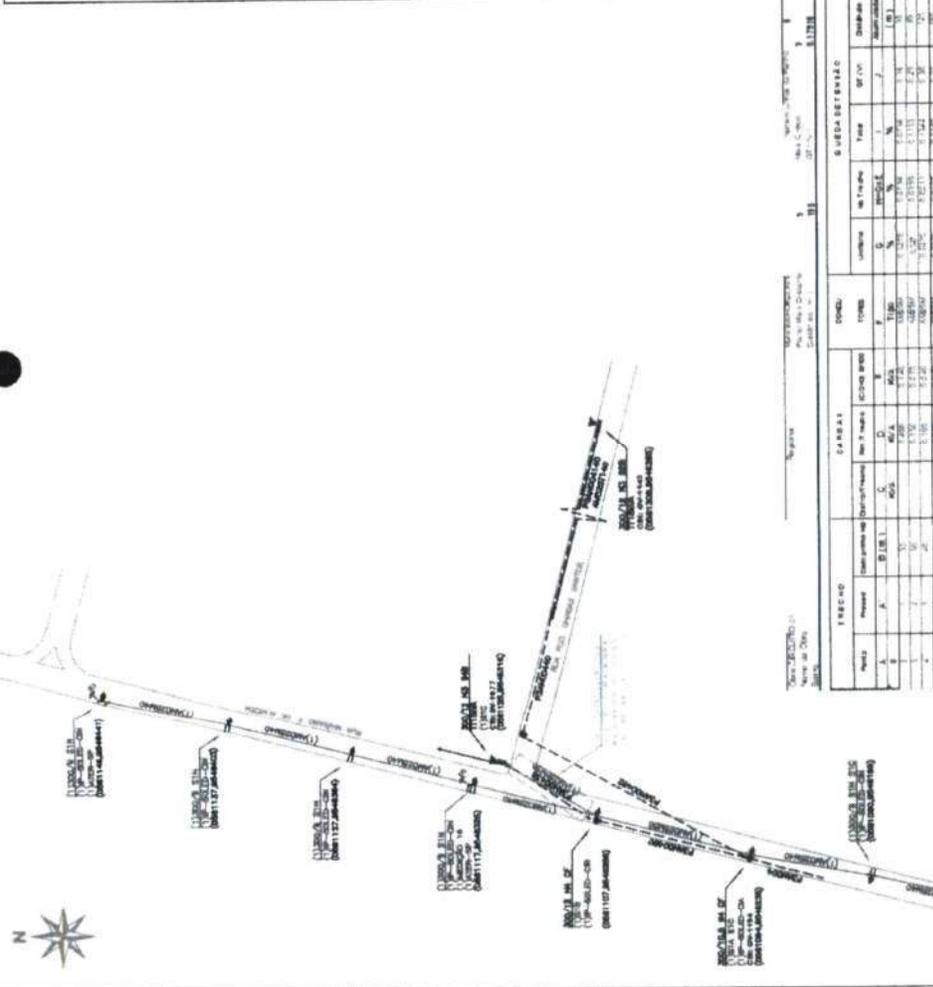
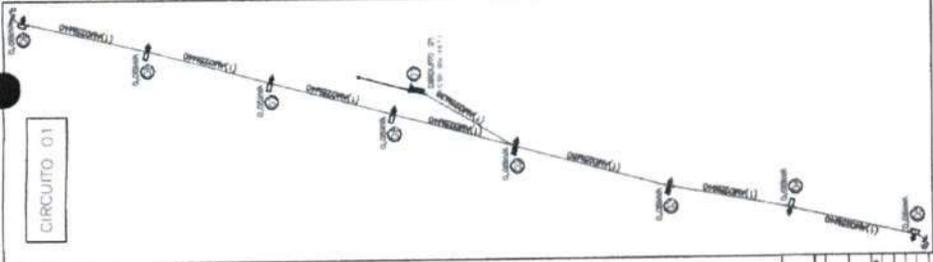
Rigoberto Davila Ballesterio  
Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
Agropecuária e Recursos Hídricos  
CPF 7357 26.383-00  
Polarina Nº 744/2021

*Francisco Sandoval*  
Fco. Sousa de Oliveira Neto  
Eng. Eletricista - Prel. Mun. de Horizonte  
Mat. 125.016-5 - RNP 061442075

- 1. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE LUMINÁRIOS
- 2. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS
- 3. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE LUMINÁRIOS
- 4. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS
- 5. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE LUMINÁRIOS
- 6. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS
- 7. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE LUMINÁRIOS
- 8. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS
- 9. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE LUMINÁRIOS
- 10. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE BARRIOS

HORIZONTE  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE

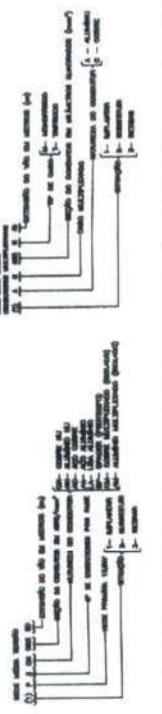
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROJETO DE ILUMINAÇÃO	ZONA URBANA
FRANCISCO SOUSA DE OLIVEIRA NETO	MUNICÍPIO / LOCALIDADE - ROU	URBANA
ENGENHEIRO ELETRICISTA		
R.F.E. 061442075		
REG. 11800		
PROJ. 11800		
PROJ. 11800		
PROJ. 11800		



Ponto	FREQÜÊNCIA	CARGAS									
		W	V	W	V	W	V	W	V	W	V
A	1	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120
B	2	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120
C	3	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120
D	4	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120
E	5	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120
F	6	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120
G	7	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120
H	8	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120
I	9	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120
J	10	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120	1000	120

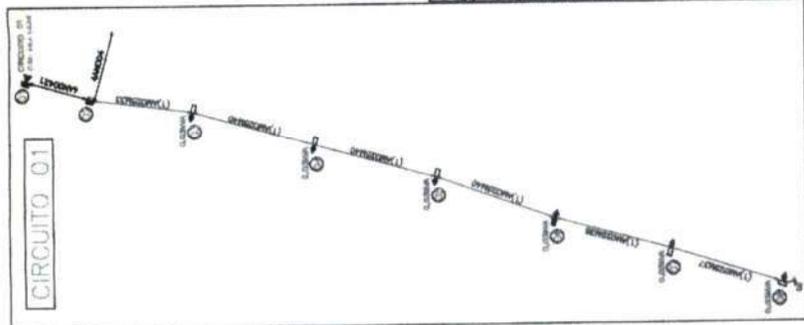
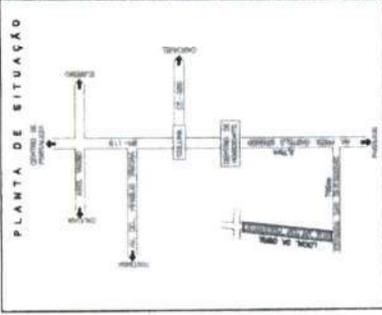
ATENÇÃO  
Este projeto foi elaborado com base em informações fornecidas pelo cliente. O autor não se responsabiliza por erros ou omissões decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo cliente.

O uso de simbologia baseada no padrão de simbologia da ABNT NBR 5418, com a finalidade de facilitar a leitura e interpretação dos projetos, é de responsabilidade do usuário.



*e*





ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12	LAMPARAS	150,00	1.800,00
2	12	POSTES	100,00	1.200,00
3	12	TRANSFORMADORES	80,00	960,00
4	12	CAIXAS DE JUNÇÃO	50,00	600,00
5	12	CONDUTORES	30,00	360,00
6	12	ISOLANTES	20,00	240,00
7	12	BASES	10,00	120,00
8	12	PLACAS	10,00	120,00
9	12	REDES	10,00	120,00
10	12	REDES	10,00	120,00
11	12	REDES	10,00	120,00
12	12	REDES	10,00	120,00
13	12	REDES	10,00	120,00
14	12	REDES	10,00	120,00
15	12	REDES	10,00	120,00
16	12	REDES	10,00	120,00
17	12	REDES	10,00	120,00
18	12	REDES	10,00	120,00
19	12	REDES	10,00	120,00
20	12	REDES	10,00	120,00
21	12	REDES	10,00	120,00
22	12	REDES	10,00	120,00
23	12	REDES	10,00	120,00
24	12	REDES	10,00	120,00
25	12	REDES	10,00	120,00
26	12	REDES	10,00	120,00
27	12	REDES	10,00	120,00
28	12	REDES	10,00	120,00
29	12	REDES	10,00	120,00
30	12	REDES	10,00	120,00
31	12	REDES	10,00	120,00
32	12	REDES	10,00	120,00
33	12	REDES	10,00	120,00
34	12	REDES	10,00	120,00
35	12	REDES	10,00	120,00
36	12	REDES	10,00	120,00
37	12	REDES	10,00	120,00
38	12	REDES	10,00	120,00
39	12	REDES	10,00	120,00
40	12	REDES	10,00	120,00
41	12	REDES	10,00	120,00
42	12	REDES	10,00	120,00
43	12	REDES	10,00	120,00
44	12	REDES	10,00	120,00
45	12	REDES	10,00	120,00
46	12	REDES	10,00	120,00
47	12	REDES	10,00	120,00
48	12	REDES	10,00	120,00
49	12	REDES	10,00	120,00
50	12	REDES	10,00	120,00
51	12	REDES	10,00	120,00
52	12	REDES	10,00	120,00
53	12	REDES	10,00	120,00
54	12	REDES	10,00	120,00
55	12	REDES	10,00	120,00
56	12	REDES	10,00	120,00
57	12	REDES	10,00	120,00
58	12	REDES	10,00	120,00
59	12	REDES	10,00	120,00
60	12	REDES	10,00	120,00
61	12	REDES	10,00	120,00
62	12	REDES	10,00	120,00
63	12	REDES	10,00	120,00
64	12	REDES	10,00	120,00
65	12	REDES	10,00	120,00
66	12	REDES	10,00	120,00
67	12	REDES	10,00	120,00
68	12	REDES	10,00	120,00
69	12	REDES	10,00	120,00
70	12	REDES	10,00	120,00
71	12	REDES	10,00	120,00
72	12	REDES	10,00	120,00
73	12	REDES	10,00	120,00
74	12	REDES	10,00	120,00
75	12	REDES	10,00	120,00
76	12	REDES	10,00	120,00
77	12	REDES	10,00	120,00
78	12	REDES	10,00	120,00
79	12	REDES	10,00	120,00
80	12	REDES	10,00	120,00
81	12	REDES	10,00	120,00
82	12	REDES	10,00	120,00
83	12	REDES	10,00	120,00
84	12	REDES	10,00	120,00
85	12	REDES	10,00	120,00
86	12	REDES	10,00	120,00
87	12	REDES	10,00	120,00
88	12	REDES	10,00	120,00
89	12	REDES	10,00	120,00
90	12	REDES	10,00	120,00
91	12	REDES	10,00	120,00
92	12	REDES	10,00	120,00
93	12	REDES	10,00	120,00
94	12	REDES	10,00	120,00
95	12	REDES	10,00	120,00
96	12	REDES	10,00	120,00
97	12	REDES	10,00	120,00
98	12	REDES	10,00	120,00
99	12	REDES	10,00	120,00
100	12	REDES	10,00	120,00

*Francisco Sampaio Sampaio*  
 Eng. Eletricista - Proj. Mun. de Horizonte  
 Mat. 175.565-5 - RPE 061442075

**AVISO**  
 Este projeto foi elaborado com o auxílio de um computador e impresso em papel comum. Não se responsabiliza a autoria de erros de impressão ou de interpretação.



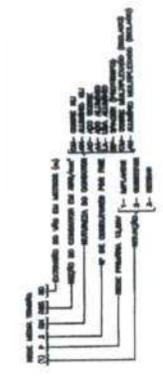
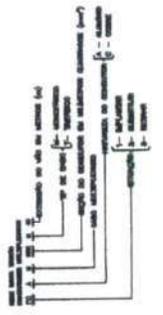
PROJETO DE ILUMINAÇÃO  
 MUNICÍPIO / LOCALIDADE - ROU  
 RUA MELHOR ILUMINADA - QUADRADE  
 ILUMINAÇÃO DE LUMINÁRIOS PÚBLICOS

legenda das luminárias:

LISTA DA USUÁRIO

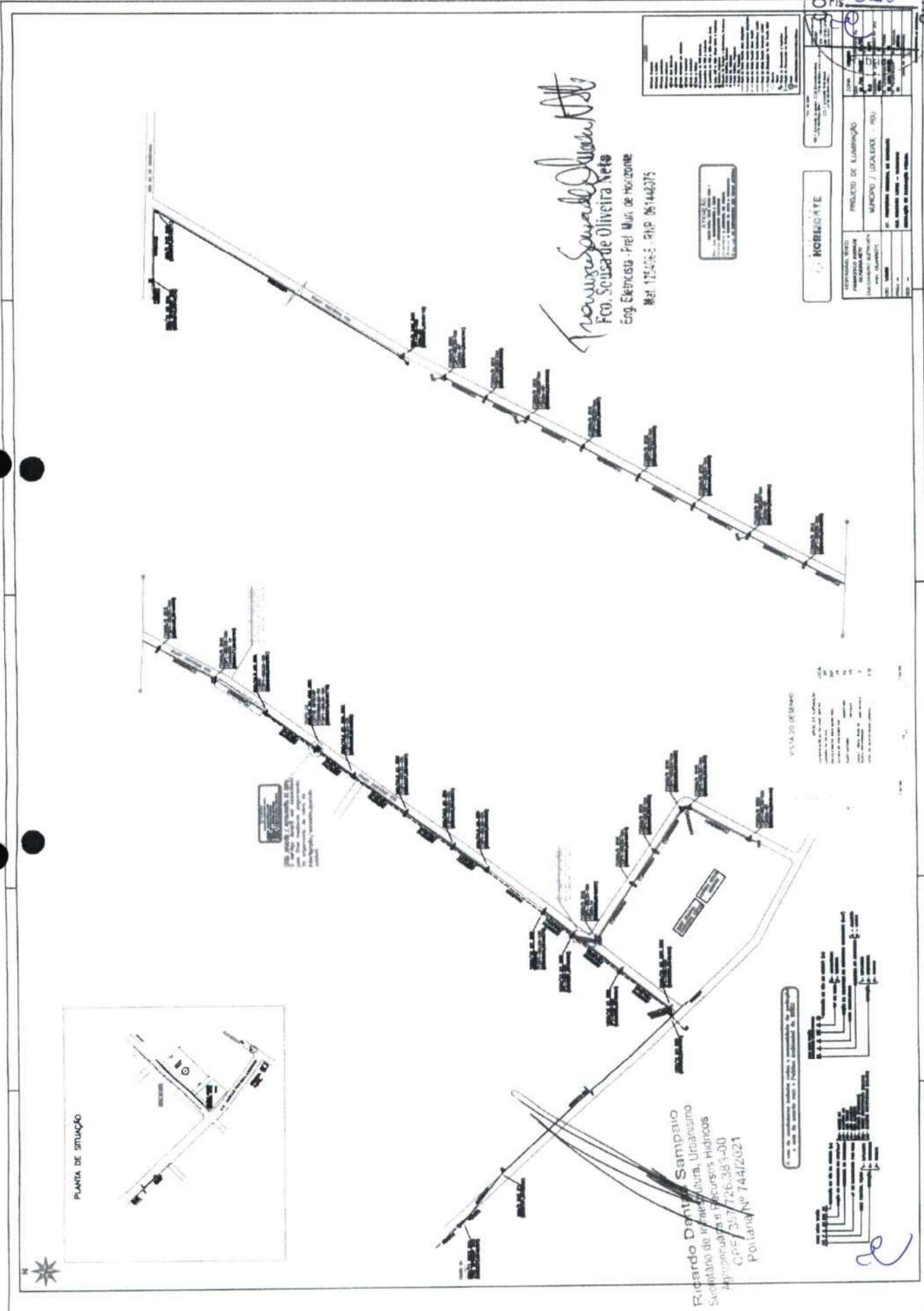
LOCAL	Nº DE LUMINÁRIOS
1	12
2	12
3	12
4	12
5	12
6	12
7	12
8	12
9	12
10	12
11	12
12	12
13	12
14	12
15	12
16	12
17	12
18	12
19	12
20	12
21	12
22	12
23	12
24	12
25	12
26	12
27	12
28	12
29	12
30	12
31	12
32	12
33	12
34	12
35	12
36	12
37	12
38	12
39	12
40	12
41	12
42	12
43	12
44	12
45	12
46	12
47	12
48	12
49	12
50	12
51	12
52	12
53	12
54	12
55	12
56	12
57	12
58	12
59	12
60	12
61	12
62	12
63	12
64	12
65	12
66	12
67	12
68	12
69	12
70	12
71	12
72	12
73	12
74	12
75	12
76	12
77	12
78	12
79	12
80	12
81	12
82	12
83	12
84	12
85	12
86	12
87	12
88	12
89	12
90	12
91	12
92	12
93	12
94	12
95	12
96	12
97	12
98	12
99	12
100	12

O projeto foi elaborado considerando as condições técnicas e normativas da Prefeitura Municipal de Horizonte.



Ricardo Dymais Sampaio  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Meio Ambiente  
 C.P.R. 377 726.383-00  
 Puntada Nº 7.441/2021

*[Handwritten signature]*



*Francisco Sampaio de Oliveira Neto*  
 Eng. Eletricista - Frel. Mult. de Horizonte  
 FCO, Sousa de Oliveira Neto  
 Mat. 175.476.5 - RNP. 061440375

PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO
MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RPSU	MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RPSU
PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO
PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO

**MOBILIDADE**

PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO
MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RPSU	MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RPSU
PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO
PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO

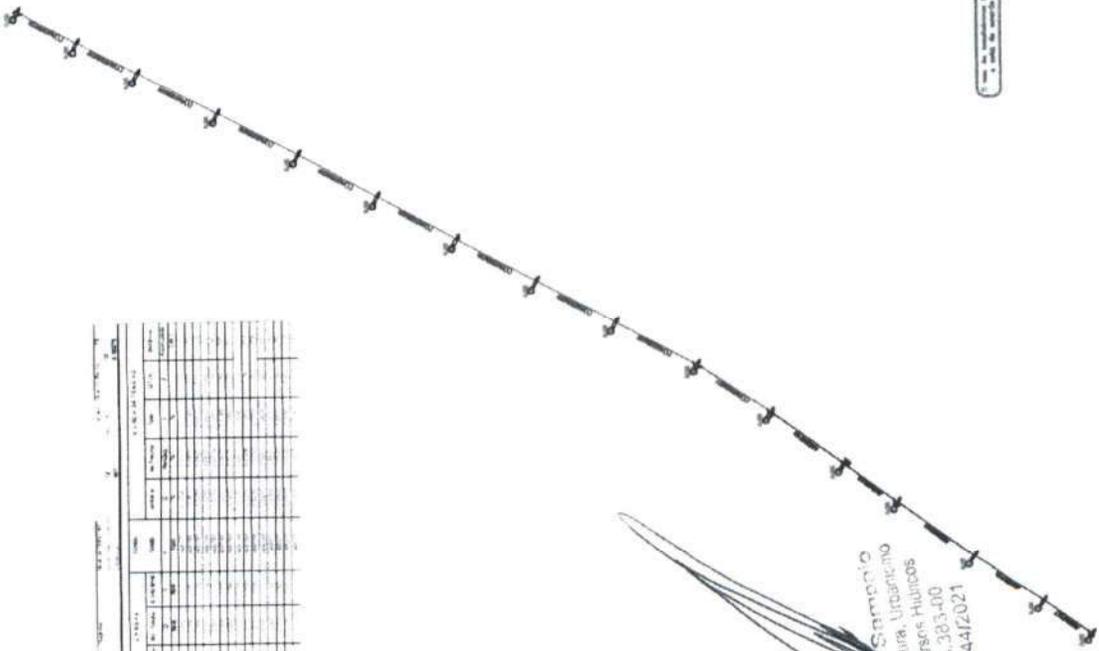
**VISTA DO SISTEMA**

PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO
MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RPSU	MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RPSU
PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO
PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO

**Ricardo Denton Sampaio**  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
 Agricultura e Recursos Hídricos  
 CPE: 257.726.383-00  
 Potência Nº 744/2021

PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO
MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RPSU	MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RPSU
PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO
PROJETO DE LUMINARIAÇÃO	PROJETO DE LUMINARIAÇÃO

CALCULO DE QUEDA E DIAGRAMA UNIFILAR



Ordem	Distancia (m)	Altura (m)	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
1	0	10	0	0
2	10	10	10	0
3	20	10	20	0
4	30	10	30	0
5	40	10	40	0
6	50	10	50	0
7	60	10	60	0
8	70	10	70	0
9	80	10	80	0
10	90	10	90	0
11	100	10	100	0

Ordem	Distancia (m)	Altura (m)	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
1	0	10	0	0
2	10	10	10	0
3	20	10	20	0
4	30	10	30	0
5	40	10	40	0
6	50	10	50	0
7	60	10	60	0
8	70	10	70	0
9	80	10	80	0
10	90	10	90	0
11	100	10	100	0

*Ficuro Souza de Oliveira Neto*  
 Eng. Eletricista - Prof. Univ. de Maracane  
 Mat. 17.249.5 - RHP 06144275

Este projeto foi elaborado utilizando o software AutoCAD 2007.

Ficuro Douglas Simoni  
 Secretário de Infraestrutura Urbana  
 Agências de Planejamento Urbano  
 CPN 357 726.383-00  
 Pontana Nº 7442021

*Handwritten signature*



HORARIO 11E

TERMINAL EX-2	PROJETO DE ILUMINAÇÃO
TERMINAL EX-1	MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RUI
TERMINAL EX-3	DESCRIÇÃO DO PROJETO
TERMINAL EX-4	DESCRIÇÃO DO PROJETO
TERMINAL EX-5	DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO DE ILUMINAÇÃO  
 MUNICÍPIO DE MARACANÉ - RUI  
 DESCRIÇÃO DO PROJETO





PROPOSTA Nº 001/2011  
 VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00  
 VALOR TOTAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE LICITAÇÃO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RESERVA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE GARANTIA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE PENALIDADE R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE MULTA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE INTERJULGAMENTO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO EM RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00

PROPOSTA Nº 001/2011  
 VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00  
 VALOR TOTAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE LICITAÇÃO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RESERVA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE GARANTIA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE PENALIDADE R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE MULTA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE INTERJULGAMENTO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00

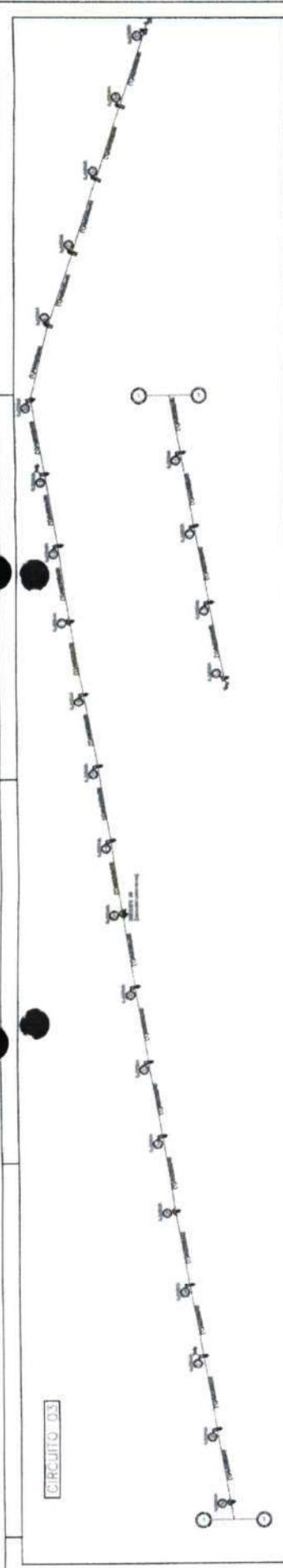
*Franco Sampaio de Oliveira Neto*  
 Fco. Sampaio de Oliveira Neto  
 Eng. Eletricista - Fret. Mun. de Horizonte  
 Matr. 125.615-5 - RPP 051446375

PROPOSTA Nº 001/2011  
 VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00  
 VALOR TOTAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE LICITAÇÃO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RESERVA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE GARANTIA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE PENALIDADE R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE MULTA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE INTERJULGAMENTO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00

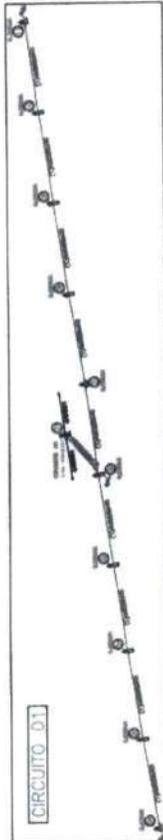
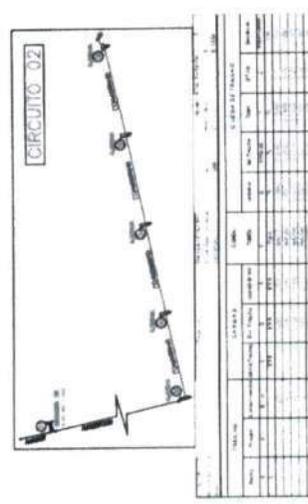
HORIZONTE

PROPOSTA Nº 001/2011  
 VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00  
 VALOR TOTAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE LICITAÇÃO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RESERVA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE GARANTIA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE PENALIDADE R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE MULTA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE INTERJULGAMENTO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00

PROPOSTA Nº 001/2011  
 VALOR GLOBAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR UNITÁRIO R\$ 1.000,00  
 VALOR TOTAL R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE LICITAÇÃO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RESERVA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE GARANTIA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE PENALIDADE R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE MULTA R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE INTERJULGAMENTO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00  
 VALOR DE RECURSO EM RECURSO EM RECURSO R\$ 1.000.000,00



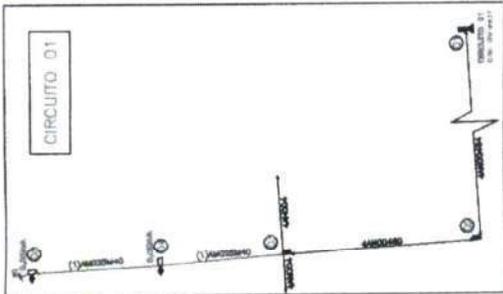
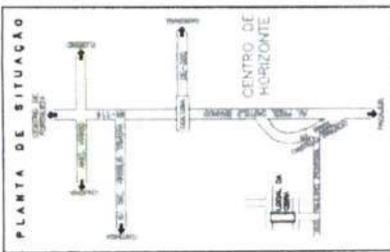
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...
11	...	...	...	...
12	...	...	...	...
13	...	...	...	...
14	...	...	...	...
15	...	...	...	...
16	...	...	...	...
17	...	...	...	...
18	...	...	...	...
19	...	...	...	...
20	...	...	...	...
21	...	...	...	...
22	...	...	...	...
23	...	...	...	...
24	...	...	...	...
25	...	...	...	...
26	...	...	...	...
27	...	...	...	...
28	...	...	...	...
29	...	...	...	...
30	...	...	...	...
31	...	...	...	...
32	...	...	...	...
33	...	...	...	...
34	...	...	...	...
35	...	...	...	...
36	...	...	...	...
37	...	...	...	...
38	...	...	...	...
39	...	...	...	...
40	...	...	...	...
41	...	...	...	...
42	...	...	...	...
43	...	...	...	...
44	...	...	...	...
45	...	...	...	...
46	...	...	...	...
47	...	...	...	...
48	...	...	...	...
49	...	...	...	...
50	...	...	...	...

Picardo Domingos  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Agricultura e Recursos Hídricos  
 CPF: 457.724.383-00  
 Portaria Nº 744/2021

*[Assinatura]*



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...

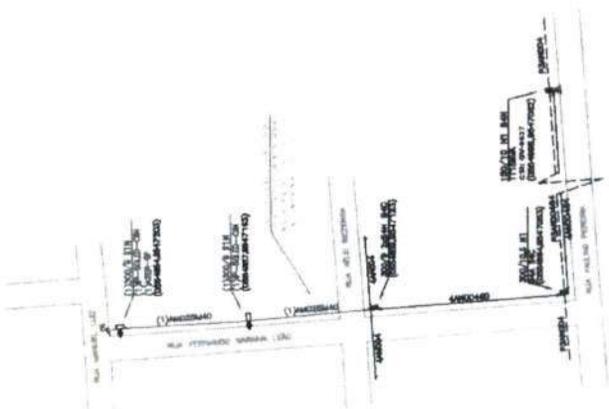
**LEGENDA**

- 1 - ...
- 2 - ...
- 3 - ...
- 4 - ...
- 5 - ...
- 6 - ...
- 7 - ...
- 8 - ...
- 9 - ...
- 10 - ...

*Frederico Souza de Oliveira Neto*  
 Eng. Eletricista - Prefeitura de Horizonte  
 Matr. 15.515 - RPP 05746015

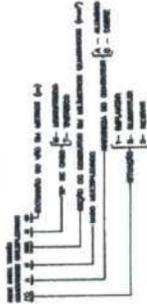


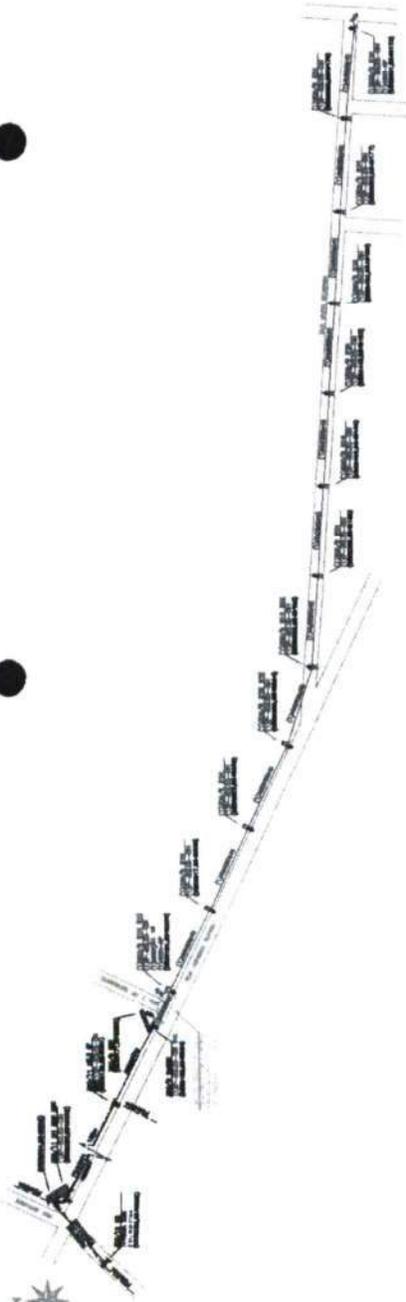
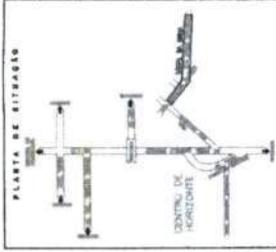
REGIÃO DE TENDAS	PROJETO DE ILUMINAÇÃO
FRANCO RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO	MUNICÍPIO / LOCALIDADE: RIOU
ENGENHEIRO ELETRICISTA	PROPOSTA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ENR. 11000	PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE RUA - BARRIO AMAR
PROJ. -	PROJETO DE ILUMINAÇÃO DE RUA
DES. -	



*Ricardo Dantas de Sá*  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Meio Ambiente  
 Ag. 15.515 - RPP 05746015

O uso de simbologias padronizadas facilita a compreensão da proposta e sua validação com a Prefeitura Municipal de Horizonte.





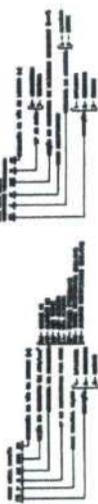
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1000000	1000000
2	1	1000000	1000000
3	1	1000000	1000000
4	1	1000000	1000000
5	1	1000000	1000000
6	1	1000000	1000000
7	1	1000000	1000000
8	1	1000000	1000000
9	1	1000000	1000000
10	1	1000000	1000000
11	1	1000000	1000000
12	1	1000000	1000000
13	1	1000000	1000000
14	1	1000000	1000000
15	1	1000000	1000000
16	1	1000000	1000000
17	1	1000000	1000000
18	1	1000000	1000000
19	1	1000000	1000000
20	1	1000000	1000000
21	1	1000000	1000000
22	1	1000000	1000000
23	1	1000000	1000000
24	1	1000000	1000000
25	1	1000000	1000000
26	1	1000000	1000000
27	1	1000000	1000000
28	1	1000000	1000000
29	1	1000000	1000000
30	1	1000000	1000000
31	1	1000000	1000000
32	1	1000000	1000000
33	1	1000000	1000000
34	1	1000000	1000000
35	1	1000000	1000000
36	1	1000000	1000000
37	1	1000000	1000000
38	1	1000000	1000000
39	1	1000000	1000000
40	1	1000000	1000000
41	1	1000000	1000000
42	1	1000000	1000000
43	1	1000000	1000000
44	1	1000000	1000000
45	1	1000000	1000000
46	1	1000000	1000000
47	1	1000000	1000000
48	1	1000000	1000000
49	1	1000000	1000000
50	1	1000000	1000000



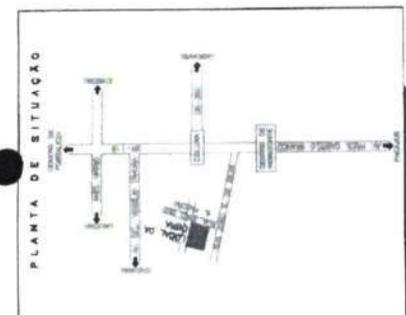
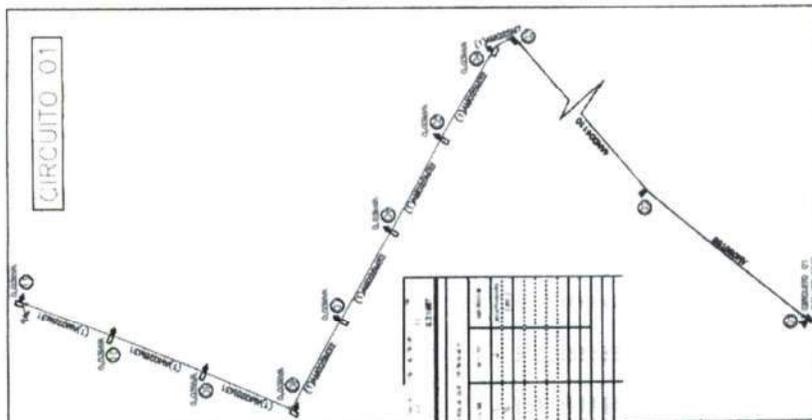
*Francisco Severina Duarte Neto*  
 Eng. Sênior de Oliveira Neto  
 Eng. Eletricista - Fret. Mar. de Horizonte  
 Mat. 117.016-8 - RNE 061446/73

Ricardo Dantas Sampaio  
 Secretário de Infraestrutura, Urbanismo  
 e Agropecuária Recursos Humanos  
 CPF: 757.726.363-00  
 Portaria Nº 744/2021

INDICADOR	VALOR
1	1000000
2	1000000
3	1000000
4	1000000
5	1000000
6	1000000
7	1000000
8	1000000
9	1000000
10	1000000
11	1000000
12	1000000
13	1000000
14	1000000
15	1000000
16	1000000
17	1000000
18	1000000
19	1000000
20	1000000
21	1000000
22	1000000
23	1000000
24	1000000
25	1000000
26	1000000
27	1000000
28	1000000
29	1000000
30	1000000
31	1000000
32	1000000
33	1000000
34	1000000
35	1000000
36	1000000
37	1000000
38	1000000
39	1000000
40	1000000
41	1000000
42	1000000
43	1000000
44	1000000
45	1000000
46	1000000
47	1000000
48	1000000
49	1000000
50	1000000



*Handwritten signature or mark.*



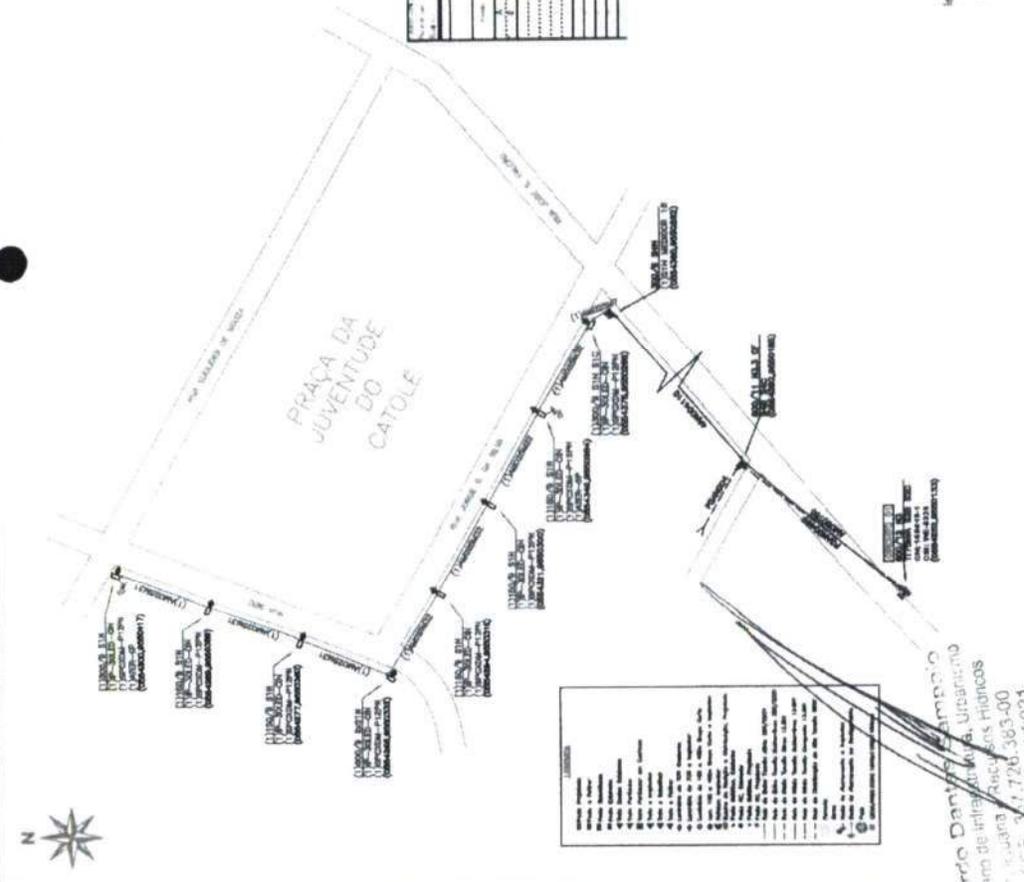
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	10	lâmpada	100,00	1.000,00
2	20	lâmpada	150,00	3.000,00
3	5	lâmpada	200,00	1.000,00
4	15	lâmpada	120,00	1.800,00
5	10	lâmpada	180,00	1.800,00
6	25	lâmpada	100,00	2.500,00
7	12	lâmpada	160,00	1.920,00
8	8	lâmpada	220,00	1.760,00
9	18	lâmpada	110,00	1.980,00
10	6	lâmpada	250,00	1.500,00
11	14	lâmpada	130,00	1.820,00
12	9	lâmpada	190,00	1.710,00
13	11	lâmpada	170,00	1.870,00
14	7	lâmpada	210,00	1.470,00
15	13	lâmpada	140,00	1.820,00
16	4	lâmpada	280,00	1.120,00
17	16	lâmpada	120,00	1.920,00
18	10	lâmpada	180,00	1.800,00
19	8	lâmpada	230,00	1.840,00
20	12	lâmpada	150,00	1.800,00
21	6	lâmpada	260,00	1.560,00
22	14	lâmpada	130,00	1.820,00
23	9	lâmpada	190,00	1.710,00
24	11	lâmpada	170,00	1.870,00
25	7	lâmpada	210,00	1.470,00
26	13	lâmpada	140,00	1.820,00
27	4	lâmpada	280,00	1.120,00
28	16	lâmpada	120,00	1.920,00
29	10	lâmpada	180,00	1.800,00
30	8	lâmpada	230,00	1.840,00
31	12	lâmpada	150,00	1.800,00
32	6	lâmpada	260,00	1.560,00
33	14	lâmpada	130,00	1.820,00
34	9	lâmpada	190,00	1.710,00
35	11	lâmpada	170,00	1.870,00
36	7	lâmpada	210,00	1.470,00
37	13	lâmpada	140,00	1.820,00
38	4	lâmpada	280,00	1.120,00
39	16	lâmpada	120,00	1.920,00
40	10	lâmpada	180,00	1.800,00
41	8	lâmpada	230,00	1.840,00
42	12	lâmpada	150,00	1.800,00
43	6	lâmpada	260,00	1.560,00
44	14	lâmpada	130,00	1.820,00
45	9	lâmpada	190,00	1.710,00
46	11	lâmpada	170,00	1.870,00
47	7	lâmpada	210,00	1.470,00
48	13	lâmpada	140,00	1.820,00
49	4	lâmpada	280,00	1.120,00
50	16	lâmpada	120,00	1.920,00

*Fernando Soares de Oliveira Neto*  
 Eng.º de Engenharia de Eletricidade  
 Eng.º de Engenharia de Instalações Elétricas  
 Matr. 12.446/5 - RPP 05.442/5

**ATENÇÃO**  
 Este projeto foi elaborado em conformidade com as normas técnicas vigentes e a legislação em vigor.

**HORIZONTE**  
 Engenharia e Arquitetura

PROJETO DE ILUMINAÇÃO  
 MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RDU  
 PR. PRAÇA DA JUVENTUDE DO CATOLE



**LEGENDA DOS LUMINÁRIOS**

NÍVEL DE LUMINÂNCIA

1	100	100
2	200	200
3	300	300
4	400	400
5	500	500
6	600	600
7	700	700
8	800	800
9	900	900
10	1000	1000

**VISTA DO DESENHO**

O uso de condutividade térmica reduz a necessidade de potência e evita a ocorrência de superaquecimento da lâmpada.

**LEGENDA**

1 - Lâmpada de 100W (1000lm)  
 2 - Lâmpada de 200W (2000lm)  
 3 - Lâmpada de 300W (3000lm)  
 4 - Lâmpada de 400W (4000lm)  
 5 - Lâmpada de 500W (5000lm)  
 6 - Lâmpada de 600W (6000lm)  
 7 - Lâmpada de 700W (7000lm)  
 8 - Lâmpada de 800W (8000lm)  
 9 - Lâmpada de 900W (9000lm)  
 10 - Lâmpada de 1000W (10000lm)

**LEGENDA**

1 - Lâmpada de 100W (1000lm)  
 2 - Lâmpada de 200W (2000lm)  
 3 - Lâmpada de 300W (3000lm)  
 4 - Lâmpada de 400W (4000lm)  
 5 - Lâmpada de 500W (5000lm)  
 6 - Lâmpada de 600W (6000lm)  
 7 - Lâmpada de 700W (7000lm)  
 8 - Lâmpada de 800W (8000lm)  
 9 - Lâmpada de 900W (9000lm)  
 10 - Lâmpada de 1000W (10000lm)

**LEGENDA**

1 - Lâmpada de 100W (1000lm)  
 2 - Lâmpada de 200W (2000lm)  
 3 - Lâmpada de 300W (3000lm)  
 4 - Lâmpada de 400W (4000lm)  
 5 - Lâmpada de 500W (5000lm)  
 6 - Lâmpada de 600W (6000lm)  
 7 - Lâmpada de 700W (7000lm)  
 8 - Lâmpada de 800W (8000lm)  
 9 - Lâmpada de 900W (9000lm)  
 10 - Lâmpada de 1000W (10000lm)

Picardo Damasceno  
 Eng.º de Engenharia de Eletricidade  
 Matr. 12.446/5 - RPP 05.442/5

*[Handwritten signature]*



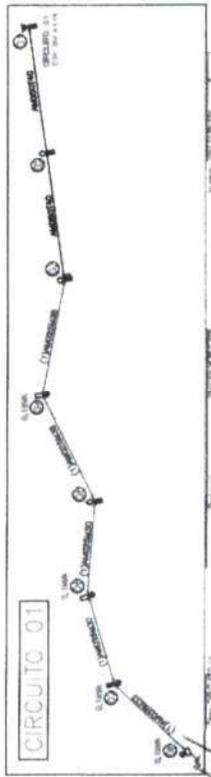
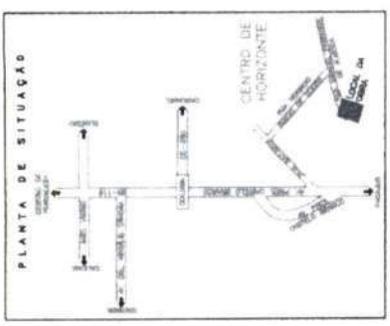












Polo	TENSÃO			CORRENTE			POTÊNCIA			Distância
	A	B	C	A	B	C	A	B	C	
1	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	1,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

*Francisco Soares de Oliveira*  
Eng. Eletricista - Prof. Dr. em Engenharia  
Mestrado em Engenharia de Energia  
Mestrado em Engenharia de Energia

**ATENÇÃO**  
Este projeto foi elaborado para o sistema de iluminação pública de 220V/60Hz/1000VA. Qualquer alteração no sistema de iluminação pública deve ser aprovada pelo engenheiro responsável pelo projeto.

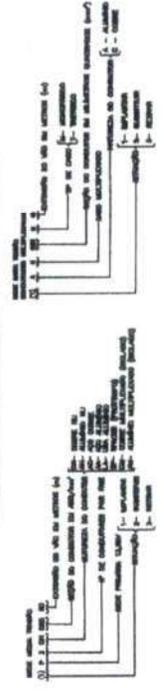
VISTA DO DESENHO

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	h	1.200,00	1.200,00
2	1	h	1.200,00	1.200,00
3	1	h	1.200,00	1.200,00
4	1	h	1.200,00	1.200,00
5	1	h	1.200,00	1.200,00
6	1	h	1.200,00	1.200,00
7	1	h	1.200,00	1.200,00
8	1	h	1.200,00	1.200,00
9	1	h	1.200,00	1.200,00
10	1	h	1.200,00	1.200,00

Legenda das luminárias

- 1 - Luminária
- 2 - Luminária
- 3 - Luminária
- 4 - Luminária
- 5 - Luminária
- 6 - Luminária
- 7 - Luminária
- 8 - Luminária
- 9 - Luminária
- 10 - Luminária

O uso de condicionais, incluindo, porém, não se limitando, ao seguinte: 1. Valor de projeto, para o sistema de iluminação pública.



**HORIZONTE**

PROJETO DE ILUMINAÇÃO  
MUNICÍPIO / LOCALIDADE - RDU  
RUA BRUNO CARRARO - 00000  
MUNICÍPIO DE HORIZONTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	h	1.200,00	1.200,00
2	1	h	1.200,00	1.200,00
3	1	h	1.200,00	1.200,00
4	1	h	1.200,00	1.200,00
5	1	h	1.200,00	1.200,00
6	1	h	1.200,00	1.200,00
7	1	h	1.200,00	1.200,00
8	1	h	1.200,00	1.200,00
9	1	h	1.200,00	1.200,00
10	1	h	1.200,00	1.200,00

Ricardo dos Santos, Uirapuru, Uirapuru  
Secretaria de Recursos Humanos  
Avenida João de Deus, 726-383-00  
Cidade: 34.744-201  
Poitana Nº 1441201

*e*



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º <CONTRATO>**

O **MUNICÍPIO DE HORIZONTE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 23.555.196/0001-86, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, N.º 5100, Centro, Horizonte/CE, através da **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. **Ricardo Dantas Sampaio**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **<CONTRATADA>**, inscrita no CNPJ sob o n.º **<CNPJ>**, com sede no endereço **<END>**, neste ato representada por **<REPRESENTANTE>**, inscrito(a) no CPF sob o n.º **<CPF>**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA tombado** sob o n.º **2022.02.23.1**, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR 116, INCLUINDO O TRECHO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DE REDE EM DIVERSAS RUAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE**, mediante execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, na conformidade do Edital, do Projeto Básico, e do Projeto de Engenharia, bem como da proposta de preços, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**

3.1 - O valor global da presente Avença é de **<R\$ VALOR>**, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, considerando as disposições da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei;

3.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT todas atualizadas e ainda cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo Gestor da Despesa/Fiscal de Contrato;

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que no valor pago pelo contratante estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos, e mão-de-obra;

3.5 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente;

3.6 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a **CONTRATADA** será cientificada, a fim de que tome providências;

3.7 - Poderá a **CONTRATANTE** sustar o pagamento da **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- a) quando a **CONTRATADA** deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;





b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

3.8 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil (INCC) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas -FGV.

3.8.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[ \frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I<sub>0</sub> = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual do contrato.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.9 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo;

3.9.1 - O pedido de repactuação deverá ser instruído com planilha demonstrativa dos aumentos dos custos originais, próprios e exclusivos da execução contratual e mediante negociação entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

a) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O ITEM 01: 60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

d) **PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA O ITEM 02: 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei 8.666/93, contados da ordem de serviços, iniciando no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pela SECRETARIA GESTORA, conforme cronograma físico financeiro em anexo.

2- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS





**5.1-** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE – Recursos Ordinários na seguinte Dotação Orçamentária: UNID. ORÇAMENTÁRIA: 17.01; AÇÃO: 25.752.0048; PROJETO ATIVIDADE: 1.059; FONTES: 1500000000, 1751000000; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

##### **12.2 - A CONTRATADA obriga-se a:**

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

**12.3** - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço.



*Handwritten signature*



A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

**12.4** - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

**12.5** - A CONTRATADA fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente dos recursos financeiros do contrato, bem como dos órgãos de controle interno e externo.

**12.6** - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.
- c) executar a fiscalização dos serviços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES**

**7.1** - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

**7.2** - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base na planilha orçamentária da contratada.

**7.3** - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da contratada os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE, mantida a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

**7.4** - À Prefeitura Municipal de HORIZONTE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.

**7.5** - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, nos termos dos itens 7.2 e 7.3.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**8.1** - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de HORIZONTE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de HORIZONTE, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**8.2** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do MUNICÍPIO DE HORIZONTE, pelo prazo de 2 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o MUNICÍPIO DE HORIZONTE.

**8.3** - No caso do Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de HORIZONTE.

**8.4** - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

**8.4.1** - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

**8.4.2** - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE.





**8.5** - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de HORIZONTE poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

**8.6** - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de HORIZONTE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

a) tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

**8.7** - Somente após a Contratada ressarcir o Município de HORIZONTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

**8.8** - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS.

### **8.9 - DAS MULTAS**

**8.9.1** - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

**8.9.2** - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

**8.9.3** - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

**8.9.4** - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

**8.9.5** - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

**8.9.6** - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;

**8.9.7** - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**8.10** - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

**8.11** - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

**8.12** - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

**8.13** - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

**8.14** - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

**8.14.1** - advertência;

**8.14.2** - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;

**8.14.3** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**8.14.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.





### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.
- 9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA DEZ – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1- A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.
- 10.3- A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 10.4- A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 10.5- A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.
- 10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.
- 10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 10.10- A fiscalização se efetivará no local dos Serviços, por profissional previamente designado pela Contratante, que comunicará suas atribuições.
- 10.11- O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, para este fim, da seguinte forma:
- Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
  - Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante “Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços”, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei n.º 8666/93.

### CLÁUSULA ONZE – DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.1 - A Fiscalização da obra será exercida pelo servidor **Francisco Sousa de Oliveira Neto – Matrícula: 125406-5 – Engenheiro Eletricista**, especialmente designada pelo Ordenador de Despesas, a qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 11.2 - A Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora **Maria Clezivania de Lima Cavalcante**, especialmente designado pelo Ordenador de Despesas, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

### CLÁUSULA DOZE – DO FORO



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



**12.1-** O foro da Comarca de HORIZONTE, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

HORIZONTE-CE, ..... de ..... de .....

**CONTRATANTE:**

**<SECRETARIO>**

**CONTRATADA:**

**<REPRESENTANTE> - CPF n.º <CPF>**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



*Handwritten signature*



**ANEXO III - PROPOSTA PADRONIZADA**

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Horizonte**.

A empresa <LICITANTE>, cadastrada no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

- (1) Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.23.1**;
- (2) Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;
- (3) Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução dos serviços descritos no edital e anexos, caso seja proclamada vencedora.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR 116, INCLUINDO O TRECHO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DE REDE EM DIVERSAS RUAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Para o item 01: 60 (sessenta) dias;

Para o item 02: 90 (noventa) dias.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

**Observações:**

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Projeto Básico deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
  - Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
  - Carga, transporte, descarga e montagem;
  - Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
  - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
  - Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

**Local/Data:** \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Assinatura Proponente**

**Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal**





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.23.1**

**(Prova de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR 116, INCLUINDO O TRECHO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DE REDE EM DIVERSAS RUAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.23.1** que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*Handwritten signature*





**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.23.1**

**(Enquadramento como ME e/ou EPP)**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR 116, INCLUINDO O TRECHO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DE REDE EM DIVERSAS RUAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Horizonte/CE, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.23.1** ser **MICRO EMPRESA-ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

*Handwritten signature*





**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.23.1**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO VIADUTO SOBRE A RODOVIA BR 116, INCLUINDO O TRECHO DE ACESSO E AMPLIAÇÃO DE REDE EM DIVERSAS RUAS, NA SEDE E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE – CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ Nº. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

**OUTORGADO:** <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Horizonte/CE, na sessão de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2022.02.23.1**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)